

EDITAIS

24/10/2022



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EXTRATO DA PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0135/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo n°: 18201.002126/2025.84.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	DUARTE, MOURA E LIRA LTDA, CPF/CNPJ: 55.935.204/0001-06			
Empreendimento:	DUARTE, MOURA E LIRA LTDA, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 00209, SÃO BENTO.			
Município:	BOA VISTA - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA			
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 30 METROS			
Coordenada Captação:	N 2° 46' 50.00" W 60° 43' 11.60"			
Finalidades:	IRRIGAÇÃO DE 1.0 HECTARES DE FLORES - SISTEMA AUTOPROPELIDO			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	2,0000	4,0	20	160,00
Fevereiro	2,0000	4,0	20	160,00
Março	2,0000	4,0	20	160,00
Abril	2,0000	4,0	20	160,00
Maio	2,0000	4,0	10	80,0
Junho	2,0000	4,0	5	40,00
Julho	2,0000	4,0	5	40,00
Agosto	2,0000	4,0	5	40,00
Setembro	2,0000	4,0	5	40,00
Outubro	2,0000	4,0	10	80,0
Novembro	2,0000	4,0	20	160,00
Dezembro	2,0000	4,0	20	160,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):		2,00		
Volume anual (m³):		1.280,00		
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 19 de setembro de 2035 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 19 de setembro de 2035 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental MARCELO RICARDO SOUZA DE ALMEIDA, portador do CREA: 0911534571RR, ART Nº RR20250163099 de 18 de julho de 2025..

FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro.
Boa Vista - RR, 69.306-665
Email: gabinete@femarh.rr.gov.br
Telefone: (95) 98410-5459

Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável

9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>